



INSTRUÇÃO CVM Nº 259, DE 24 DE JANEIRO DE 1997.

Estabelece procedimentos a serem observados pelas bolsas de valores no tocante a clubes de investimento.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 6, de 10 de janeiro de 1997, resolveu baixar a seguinte Instrução:

Art. 1º As bolsas de valores deverão encaminhar à CVM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período a que se referirem:

I - as informações constantes dos modelos I e II, anexos a esta Instrução, com periodicidade mensal e semestral, respectivamente;

II - mensalmente, informações numéricas relativas às reclamações de condôminos de clubes de investimento e ocorrências de descumprimento das disposições da Instrução CVM nº 40, de 07.11.84.

Art. 2º As informações referidas no artigo anterior deverão ser enviadas à CVM em meio magnético, de acordo com a formatação a ser fornecida por esta Autarquia.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Instrução constitui hipótese de infração de natureza objetiva, caso em que poderá ser adotado o rito sumário de processo administrativo, de acordo com o Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 26.10.89.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Original assinado por
FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA E SILVA
Presidente



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 259, DE 24 DE JANEIRO DE 1997.

INFORME SEMESTRAL DE CLUBE DE INVESTIMENTO

Bolsa: _____ Posição em: _____
 Administrador do clube: _____
 Nome do clube: _____ Clube **com** participação vinculada à empresa
 _____ Clube **sem** participação vinculada à empresa
 CGC do Clube : _____

APLICAÇÕES

Valores em R\$1,00

1 - Ações
 2 - Bônus de Subscrição
 3 - Debêntures Conversíveis

SUBTOTAL

4 - Mercado de Opções
 Prêmios pagos
 Prêmios recebidos

 (_____)

5 - Mercado a Termo
 Posições compradas
 Posições vendidas

6 - Debêntures Simples

7 - Outros Valores Mobiliários

8 - Quotas de Fundos de Renda Fixa

9 - Títulos Privados

10 - Títulos Públicos

11 - Moedas de Privatização

12 - Outras aplicações



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 259, DE 24 DE JANEIRO DE 1997.

SUBTOTAL	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Valor dos contratos futuros mantidos em aberto	
Entrada de recursos	
Saída de recursos	
Fluxo de recursos	
Número total de quotistas no último dia do mês	
Valor da quota no último dia do mês	
Patrimônio líquido	



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 259, DE 24 DE JANEIRO DE 1997.

INFORME MENSAL DE CLUBES DE INVESTIMENTO

Bolsa:

Posição
em:

APLICAÇÕES	Clubes <u>com</u> participação vinculada à empresas	Clubes <u>sem</u> participação vinculada à empresas	TOTAL
	(Valores em R\$1,00)		
1 - Ações	_____	_____	_____
2 - Bônus de Subscrição	_____	_____	_____
3 - Debêntures Conversíveis	_____	_____	_____
4 - Mercado de Opções	_____	_____	_____
Prêmios pagos	_____	_____	_____
Prêmios recebidos	(_____)	(_____)	(_____)
5 - Mercado a Termo	_____	_____	_____
Posições compradas	_____	_____	_____
Posições vendidas	_____	_____	_____
6 - Debêntures Simples	_____	_____	_____
7 - Outros Valores Mobiliários	_____	_____	_____
8 - Quotas de Fundos de Renda Fixa	_____	_____	_____
9 - Títulos Privados	_____	_____	_____
10 - Títulos Públicos	_____	_____	_____



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 259, DE 24 DE JANEIRO DE 1997.

11 - Moedas de Privatização			
12 - Outras aplicações			
TOTAL DAS APLICAÇÕES			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Valor dos contratos futuros mantidos em aberto			
Entrada de recursos			
Saída de recursos			
Fluxo de recursos			
Número total de quotistas no último dia do mês			
Número total de clubes no último dia do mês			
Nº total de administradores no último dia do mês			
Patrimônio líquido			